



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Administração e Planejamento



LEI Nº 2230/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Denominação de Logradouros Públicos (Ruas) do Município de Doutor Ricardo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faço saber que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, através do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2025, de 14 de março de 2025, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º-** Fica denominada “**RUA SANTINA OGLIARI BIOLCHI**”, (in memoriam), o trecho da via pública “**Rua Projetada D**”, com início localizado em frente ao **LOTE 01** da **Quadra B**, da Matrícula nº 31.489, no Loteamento Nossa Senhora do Caravaggio, com área de 2.550,58 m<sup>2</sup>, tendo seu prosseguimento na “**Rua Projetada E**”, com área projetada de 1.231,20 m<sup>2</sup>, no mesmo loteamento, no Bairro Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** - Fica denominada “**RUA IRNO LUIZ VIAN**”, (in memoriam), o trecho da via pública “**Rua Projetada B**”, com início localizado em frente ao **LOTE 02**, da **Quadra B**, da Matrícula nº 31.489, no Loteamento Nossa Senhora do Caravaggio, com área projetada de 3342,81 m<sup>2</sup>, no Bairro Centro, nesta cidade.

**Art. 3º-** Fica denominada “**RUA DOSOLINA LIZOT**”, (in memoriam), o trecho da via pública “**Rua Projetada C**”, com seu início localizado no entroncamento com a “**Rua Irno Vian**”, em frente ao **Lote 11** da **Quadra B** e do **Lote 01** da **Quadra D**, da Matrícula nº 31.489, no Loteamento Nossa Senhora do Caravaggio, com área projetada de 1.160 m<sup>2</sup> dentro da área lotada e atualmente prolongando-se até a RS 332, no Bairro Centro, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – As Ruas denominadas por esta Lei e que tiverem prolongamento de seu perímetro expandido manterão sua denominação até o final de sua expansão, dentro da área de perímetro urbano.



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria da Administração e Planejamento



**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO